



RELATÓRIO GERAL - COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO nº 2
(PL nº 32, de 2022, do Congresso Nacional – PLOA 2023)

ESTA COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO SUBSTITUI A ANTERIORMENTE APRESENTADA

1. Fica ajustado o indicador de resultado primário (RP) da emenda 81000544:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000544	71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	28.846.0909.00EE.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS NO FUNDO GARANTIDOR DE OPERAÇÕES (FGO) PARA O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE) - NACIONAL	F	5	8	90	0	8444	1.000.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000544	71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	28.846.0909.00EE.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS NO FUNDO GARANTIDOR DE OPERAÇÕES (FGO) PARA O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE) - NACIONAL	F	5	2	90	0	8444	1.000.000.000



2. Ficam alteradas as modalidades de aplicação das seguintes emendas, conforme solicitação da autora, mediante Ofício nº 501/2023 – GDGH, de 07/12/2022:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
40110005	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.210V.0041	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	6	99	0	1000	500.000
40110006	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.210V.0041	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	6	99	0	1000	1.500.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
40110005	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.210V.0041	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	6	50	0	1000	500.000
40110006	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.210V.0041	ESTRUTURAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	6	50	0	1000	1.500.000



3. Fica ajustado o Identificador de Uso (IU) das emendas a seguir:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000545	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.363.5012.20RW.0001	APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	2	30	0	8444	22.000.000
				F	3	2	50	0	8444	55.000.000
				F	3	2	90	0	8444	55.000.000
81000546	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.368.5011.213M.0001	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO - NACIONAL	F	3	2	90	0	8444	45.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000545	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.363.5012.20RW.0001	APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	2	30	8	8444	22.000.000
				F	3	2	50	8	8444	55.000.000
				F	3	2	90	8	8444	55.000.000
81000546	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.368.5011.213M.0001	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO - NACIONAL	F	3	2	90	8	8444	45.000.000



4. Ficam alteradas as seguintes emendas, por solicitação do autor, conforme Ofício nº 237/2022GABVF, de 07/12/2022, autorizado pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
40750002	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.301.5019.2E89.3348	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ	S	3	6	41	6	1001	7.200.000
40750004	73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	28.845.0903.0EC2.3317	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA - RJ	F	4	6	40	0	1000	4.500.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
40750002	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.301.5019.2E89. 3290	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE GOYTACAZES - RJ	S	3	6	41	6	1001	4.554.897
40750004	73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	28.845.0903.0EC2.3317	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA - RJ	F	4	6	40	0	1000	9.000.000



4.1 A Emenda nº 40750003, no valor de R\$ 1.500.000 – GND 4 e R\$ 354.897 – GND 3, passa a ter o parecer “Retirada pelo Autor”.

5. Fica alterada a seguinte emenda, por solicitação do autor, por erro na indicação da unidade orçamentária, conforme Ofício nº 44/2022, de 19/12/2022:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária
40540008	26445 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária
40540008	26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



6. Altere-se na emenda nº 50360003, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o GND de 4 para 3, por solicitação do autor, conforme Of. Pres. n 101/22 – CMULHER, de 19/12/22, para viabilizar a execução da emenda de acordo com a sua finalidade.

7. Promova-se a retificação das programações orçamentárias a seguir identificadas, conforme justificativa contida no Ofício nº 220687/2022/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE:

Onde se lê:

Programação	Unidade Orçamentária	Relatório Geral
26.782.3006.2036.0001 Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	385.000.000
26.122.0032.218S.0001 Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura (Seq. 001993)	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	5.141.908

Leia-se:

Programação	Unidade Orçamentária	Relatório Geral
26.782.3006.2036.0001 Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	283.939.000
26.122.0032.218S.0001 Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura (Seq. 001993)	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	106.202.908



8. Promova-se a retificação das programações orçamentárias a seguir identificadas, conforme justificativa contida no Ofício nº 226269/2022/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE:

Onde se lê:

Programação	Unidade Orçamentária	Relatório Geral
26.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade - Nacional (GND 3 - Fonte 1000)	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	217.309.004

Leia-se:

Programação	Unidade Orçamentária	Relatório Geral
26.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade - Nacional (GND 3 - Fonte 1000)	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	197.309.004
(inclusão) 26.122.0032.15ZJ.0053 Construção da Escola Nacional de Infraestrutura (GND 4 - Fonte 1000)	39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	20.000.000

9. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes das emendas 81000272 e 71260007:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000272	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.3006.7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC / NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	8444	77.638.610



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

71260007	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.3006.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	8444	10.000.000
----------	--	-----------------------	---	---	---	---	----	---	------	------------

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
81000272	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.3006.7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC / NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	8444	37.638.610
71260007	39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	26.782.3006.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	2	90	0	8444	50.000.000

10. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes das emendas a seguir da Bancada do Maranhão:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71110001	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.5018.2E90.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	2	31	6	1000	30.000.000
71110004	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.5018.2E90.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	2	31	6	1001	20.000.000



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71110001	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.5018.2E90.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	2	31	6	1000	0
71110004	36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.5018.2E90.0021	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	2	31	6	1000	30.000.000
				S	3	2	31	6	1001	20.000.000

11. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 71150014 da Bancada do Pará:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71150014	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.7044	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO PARÁ	S	4	2	31	0	8444	20.000.000



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71150014	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.7044	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO PARÁ	S	4	2	31	0	8444	40.000.000

12. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 50220003 da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
50220003	40901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	11.571.2213.20YY.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - NACIONAL	S	3	8	90	0	1000	1.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
50220003	40901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	11.571.2213.20YY.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - NACIONAL	S	3	8	90	0	1000	1.000.000
				S	3	8	90	0	8444	9.000.000



13. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes das emendas 71280001 e 7180013 da Bancada de Tocantins, reduzindo-se o atendimento da emenda 81000138 em R\$ 10.000.000:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71280001	55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.334.5027.215F.7010	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS BRASIL DIGITAL. - NACIONAL	F	4	2	41	0	8444	10.000.000
71280013	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.368.5011.20RP.7025	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	30	8	8444	10.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71280001	55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.334.5027.215F.7010	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS BRASIL DIGITAL. - NACIONAL	F	4	2	41	0	8444	5.000.000
71280013	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.368.5011.20RP.7025	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	2	30	8	8444	25.000.000



14. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 60020005 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (emenda de remanejamento)

Onde se lê:

Emenda/ Sequencial	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
60020005	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	05.244.6011.1211.7229	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NACIONAL	F	4	8	90	0	1000	300.000

Cancelamentos

Emenda/ Sequencial	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
000002453	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	100.000
000002490	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	100.000
000002527	52131 - COMANDO DA MARINHA	05.152.6012.1231.0001	CONSTRUÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	100.000

Leia-se:

Emenda/ Sequencial	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
60020005	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	05.244.6011.1211.7229	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NACIONAL	F	4	8	90	0	1000	20.300.000

Cancelamentos



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Emenda/ Sequencial	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
000002453	52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	6.766.666
000002490	52121 - COMANDO DO EXÉRCITO	05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	6.766.667
000002527	52131 - COMANDO DA MARINHA	05.152.6012.1231.0001	CONSTRUÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	1000	6.766.667

15. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 71100009 da Bancada de Goiás:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71100009	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.0052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) / NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	2	90	0	8444	10.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71100009	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.0052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) / NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	2	90	0	8444	20.000.000



16. Acréscimo de atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 50290002 da Comissão Senado do Futuro:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
50290002	41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.126.2205.20V8.0001	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	8	90	0	1000	250.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
50290002	41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.126.2205.20V8.0001	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	8	90	0	1000	250.000
50290002	41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.126.2205.20V8.0001	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	8	90	0	8444	10.000.000

17. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes da emenda 71190003 da Bancada do Piauí:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71190003	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.0022	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	2	90	0	1000	32.700.891



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71190003	55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.5031.219G.0022	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	2	90	0	1000	32.700.891
				S	3	2	90	0	8444	34.000.000

18. Acrescente-se, no atendimento na fase da relatoria geral, R\$ 20.000.000 à emenda 71190013, da Bancada do Piauí, R\$ 10.000.000 à emenda 71100001, da Bancada de Goiás, e R\$ 20.000.000 à emenda 71110014, da Bancada do Maranhão, reduzindo-se R\$ 50.000.000 no atendimento da emenda 81000138.

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71190013	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.2217.1028.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE - 2ª ETAPA - COM 10.632HA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	2	90	0	1000	313.195
71100001	53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	20.608.2217.00SX.7026	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	2	90	0	8444	20.000.000
71110014	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	05.244.6011.1211.0734	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	F	4	7	40	0	1000	2.000.000



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
71190013	53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	20.607.2217.1028.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE - 2ª ETAPA - COM 10.632HA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	2	90	0	1000	20.313.195
71100001	53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	20.608.2217.00SX.7026	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	2	90	0	8444	30.000.000
71110014	52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	05.244.6011.1211.0734	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	F	4	7	40	0	1000	2.000.000
				F	4	2	40	0	8444	20.000.000

19. Acrescente-se, no atendimento na fase da relatoria geral, R\$ 40.000.000 à emenda 71150013, da Bancada do Pará, R\$ 50.000.000 à emenda 71110004, da Bancada do Maranhão, e R\$ 10.000.000 à emenda 71060012, da Bancada da Bahia, reduzindo-se R\$ 100.000.000 no atendimento da emenda 81000413.

20. Altere-se o atendimento na fase da relatoria geral das programações constantes das emendas a seguir:

Onde se lê:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
60000003	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	4	8	90	0	8444	600.000.000



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

60040004	55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.812.5026.00SL.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	4	8	40	0	8444	560.000.000
60110001	54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	8	30	0	8444	200.000.000
60110001	54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	8	40	0	8444	200.000.000
60110002	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.2217.00SX.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	4	8	30	0	8444	2.250.000.000
60110003	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.451.2219.00T1.0001	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NACIONAL	F	4	8	40	0	8444	2.250.000.000

Leia-se:

Emenda	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	RP	MA	IU	FTE	Relatório Geral
60000003	22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.1031.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	4	8	90	0	8444	0
60040004	55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.812.5026.00SL.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	F	4	8	40	0	8444	60.000.000
60110001	54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	8	30	0	8444	0
60110001	54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	8	40	0	8444	0



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

60110002	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.608.2217.00SX.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	4	8	30	0	8444	1.500.000.000
				F	4	8	40	0	8444	1.500.000.000
60110003	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.451.2219.00T1.0001	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NACIONAL	F	4	8	30	0	8444	1.500.000.000
				F	4	8	40	0	8444	1.500.000.000

21. Substitua-se o Anexo V do Relatório Final pelo constante em anexo a esta Complementação de Voto, em decorrência de alterações nas linhas I.5.1.1, I.5.1.6, I.5.1.7, I.5.1.8, I.5.1.9, I.5.1.10, I.5.1.11, II.1.1.1, II.1.1.2, II.1.2.1 e II.5.1.

22. No art. 2º, parágrafo único, do Substitutivo:

Onde se lê:

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, R\$ 89.196.632.326,00 (oitenta e nove bilhões cento e noventa e seis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º do art. 8º desta Lei.

Leia-se:

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, R\$ ~~89.196.632.326,00 (oitenta e nove bilhões cento e noventa e seis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais)~~ **69.508.619.092,00 (sessenta e nove bilhões, quinhentos e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, noventa e dois reais)** referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de



crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º do art. 8º desta Lei.

23. No art. 3º, § 2º, do Substitutivo:

Onde se lê:

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ 89.196.632.326,00 (oitenta e nove bilhões cento e noventa e seis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

Leia-se:

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ ~~89.196.632.326,00 (oitenta e nove bilhões cento e noventa e seis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais)~~ **69.508.619.092,00 (sessenta e nove bilhões, quinhentos e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, noventa e dois reais)** referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

24. No caput do art. 4º do Substitutivo:

Onde se lê:

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes



Orçamentárias para 2023, e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos § 7º a § 10, e atendam às seguintes condições:

Leia-se:

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.436, de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações, **inclusive aquelas classificadas com “RP 2”**, incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos § 7º a § 10, e atendam às seguintes condições:

25. No inciso I do § 7º do art. 4º do Substitutivo:

Onde se lê:

I - que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 2”, quando oriundas de emenda de bancada estadual, “RP 6” e “RP 7”, desde que, cumulativamente:

Leia-se:

I - que envolvam o cancelamento de despesas **referentes a emendas de bancada estadual**, classificadas com “RP 2”, ~~quando oriundas de emenda de bancada estadual, “RP 6” e ou “RP 7”~~, desde que, cumulativamente:



26. No inciso II do § 7º do art. 4º do Substitutivo:

Onde se lê:

II - que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 8” e “RP 9”, desde que, cumulativamente

Leia-se:

II - que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com **“RP 6” e “RP 8”** e ~~“RP 9”~~, desde que, cumulativamente

27. No § 14º do art. 4º do Substitutivo:

Onde se lê:

§ 14. A vedação ao cancelamento de programações incluídas ou acrescidas por emendas referida no caput deste artigo não se aplica àquelas apresentadas nos termos do § 1º do art. 5º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022, na forma aprovada pelo Senado Federal.

Leia-se:

§ 14. A vedação ao cancelamento de programações incluídas ou acrescidas por emendas referida no caput deste artigo não se aplica àquelas apresentadas nos termos do § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

28. No art. 9º do Substitutivo:

Onde se lê:

Art. 9º A execução das despesas classificadas nesta Lei com a fonte de recursos “8444” fica condicionada à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022.



Leia-se:

Art. 9º ~~A execução das despesas~~ **As programações** classificadas nesta Lei com a fonte de recursos “8444” ~~fica condicionada à aprovação da~~ **se referem a despesas incluídas em decorrência da ampliação de dotações orçamentárias sujeitas ao limite estabelecido no inciso I do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias promovida pela Emenda Constitucional nº 126** ~~Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022.~~

§ 1º O Poder Executivo poderá reclassificar a fonte de recursos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O procedimento previsto no § 1º deste artigo poderá ser adotado com a manutenção do grupo de fonte de recursos.

29. Altere-se o produto da ação “1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região Calha Norte” de “Empresa atendida” para “Projeto apoiado”.
30. As emendas de relator-geral classificadas com “RP 9” passam a ter o parecer “Retirada pelo Autor”.
31. Em caso de elevação dos montantes das emendas de execução obrigatória a que se referem os §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição, fica autorizada a realização, pelo relator-geral, de acréscimos proporcionais aos pareceres aprovados na fase setorial, observados os limites cabíveis a cada Casa Legislativa e os ajustes do Relatório Geral e desta Complementação de Voto.
32. Com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, na forma aprovada em 21 de dezembro de 2022, ficam autorizados os acréscimos aos sequenciais e programações constantes da tabela seguinte:



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

SEQUENCIAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	AÇÃO	E S F	G N D	R P	M A	I U	VALOR
000000877	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	20.608.1031.20ZV.0001	Fomento ao Setor Agropecuário	F	4	2	40	0	416.571.659
000004246	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	12.368.5011.20RP.0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	F	4	2	40	8	168.838.218
000005019	26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	12.302.5013.20RX.0001	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF	S	4	2	90	8	10.552.389
000001703	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.5018.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	2	41	6	92.333.401
000001703	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.5018.8535.0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	2	41	6	92.333.401
000001774	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.5019.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	S	4	2	41	6	92.333.401
000001774	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.5019.8581.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	S	3	2	41	6	92.333.401
000030950	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.5018.2E90.0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	S	3	2	31	6	474.857.488
000030950	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.302.5018.2E90.0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	S	3	2	41	6	474.857.488
000031016	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.5019.2E89.0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	S	3	2	31	6	876.095.948
000031016	36901 - Fundo Nacional de Saúde	10.301.5019.2E89.0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	S	3	2	41	6	876.095.948
000002633	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	15.451.2217.00SY.0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	F	4	2	40	0	205.523.886
000002644	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	18.541.2218.00T5.0001	Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	F	4	2	40	0	52.761.943
000002650	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	15.451.2219.00T1.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	F	4	2	40	0	842.843.432
000002632	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	20.608.2217.00SX.0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	F	4	2	40	0	587.571.916



SEQUENCIAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	AÇÃO	E S F	G N D	R P	M A	I U	VALOR
000002719	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	18.544.2221.15XT.0027	Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano	F	4	2	40	0	50.000.000
Novo	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	15.451.2219.00T1.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	F	4	2	40	0	422.095.545
000030035	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	20.608.2217.00SX.0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	F	4	2	40	0	263.809.716
000002973	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta	27.812.5026.20JP.0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	F	3	2	40	0	52.761.943
000002979	55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta	27.812.5026.00SL.0001	Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	F	4	2	40	0	158.285.829
000003060	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.5031.219G.0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	S	3	2	40	0	158.285.829
000003060	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.5031.219G.0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	S	4	2	40	0	105.523.886
000002650	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	15.451.2219.00T1.0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	F	4	2	40	0	1.000.000.000
000002632	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	20.608.2217.00SX.0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	F	4	2	40	0	1.000.000.000
000003060	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	08.244.5031.219G.0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	S	3	2	40	0	1.283.333.333
TOTAL									9.850.000.000



33. A fim de viabilizar a implementação das alterações aprovadas nesta complementação de voto, ficam autorizados ajustes relativos aos valores constantes do texto da lei, às classificações funcional e programática, às fontes de recursos e aos identificadores de uso (IU) e de resultado primário (RP), bem como a alocação ou o cancelamento de dotações em reserva de contingência financeira. Também ficam autorizados ajustes nas metas dos subtítulos para adequá-las às modificações decorrentes das alterações promovidas nas programações ao longo do processo orçamentário.
34. Reverta-se o cancelamento de R\$ 400.000.000 da emenda nº 60110001 previsto no item 20 desta complementação de voto, reduzindo-se o atendimento da emenda 81000138 no mesmo valor.

Sala da Comissão, de dezembro de 2022.

Senador Marcelo Castro
Relator-Geral

Deputado Celso Sabino
Presidente

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 116, INCISO IV, DA LEI Nº 14.436, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 LDO-2023, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2023

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (6)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
1. Poder Legislativo	-	520	132.165.483	9.652.559	141.818.042	186.970.423	13.414.690	200.385.113
1.1. Câmara dos Deputados	-	140	25.876.252	1.805.824	27.682.076	51.752.503	3.611.647	55.364.150
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	140	25.876.252	1.805.824	27.682.076	51.752.503	3.611.647	55.364.150
1.2. Senado Federal	-	230	72.452.390	4.944.518	77.396.908	89.019.122	5.933.421	94.952.543
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	230	72.452.390	4.944.518	77.396.908	89.019.122	5.933.421	94.952.543
1.3. Tribunal de Contas da União	-	150	33.836.841	2.902.217	36.739.058	46.198.798	3.869.622	50.068.420
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	150	33.836.841	2.902.217	36.739.058	46.198.798	3.869.622	50.068.420
2. Poder Judiciário	2.333	5.511	745.550.140	106.883.070	852.433.210	845.769.570	118.979.133	964.748.703
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	3	185.723	40.846	226.569	375.461	77.392	452.853
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	3	185.723	40.846	226.569	375.461	77.392	452.853
2.2. Superior Tribunal de Justiça	-	83	5.084.998	1.249.028	6.334.026	8.936.294	2.141.191	11.077.485
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	83	5.084.998	1.249.028	6.334.026	8.936.294	2.141.191	11.077.485
2.3. Justiça Federal	625	850	85.000.000	12.750.000	97.750.000	155.550.188	21.927.859	177.478.047
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	850	85.000.000	12.750.000	97.750.000	155.550.188	21.927.859	177.478.047
2.3.2. PL nº 625/2011(2)	625	-	-	-	-	-	-	-
2.4. Justiça Militar da União	740	522	21.283.888	4.873.963	26.157.851	26.179.754	5.848.757	32.028.511
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	22	2.162.518	472.953	2.635.471	2.659.766	567.545	3.227.311
2.4.2. PL nº 1184/2015	740	500	19.121.370	4.401.010	23.522.380	23.519.988	5.281.212	28.801.200
2.5. Justiça Eleitoral	10	505	62.995.439	10.662.782	73.658.221	62.995.439	10.662.782	73.658.221
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	495	61.270.092	10.662.782	71.932.874	61.270.092	10.662.782	71.932.874
2.5.2. PL nº 1761/2015	10	10	1.725.347	-	1.725.347	1.725.347	-	1.725.347
2.6. Justiça do Trabalho	376	2.624	501.559.390	67.692.590	569.251.980	513.774.629	67.692.590	581.467.219
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	2.300	450.256.198	59.334.206	509.590.404	461.211.786	59.334.206	520.545.992
2.6.2. PLC nº 100/2015 - TST	324	324	51.303.192	8.358.384	59.661.576	52.562.843	8.358.384	60.921.227
2.6.3. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (2)	52	-	-	-	-			-
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	484	871	66.036.580	9.151.656	75.188.236	72.611.589	9.983.625	82.595.214
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	387	53.025.047	9.151.656	62.176.703	59.269.764	9.983.625	69.253.389
2.7.2 Anteprojeto de Lei - Criação de funções comissionadas	484	484	13.011.533	-	13.011.533	13.341.825	-	13.341.825

2.8. Conselho Nacional de Justiça	98	53	3.404.122	462.205	3.866.327	5.346.216	644.937	5.991.153
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	8	862.565	206.380	1.068.945	884.211	206.380	1.090.591
2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos efetivos e comissionados	98	45	2.541.557	255.825	2.797.382	4.462.005	438.557	4.900.562
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	48	192	34.243.910	2.901.460	37.145.370	54.049.685	3.972.579	58.022.264
3.1. Ministério Público Federal	-	52	10.893.127	933.288	11.826.415	14.213.804	1.119.945	15.333.749
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	52	10.893.127	933.288	11.826.415	14.213.804	1.119.945	15.333.749
3.2. Ministério Público do Militar	-	12	5.140.888	236.911	5.377.799	6.237.105	258.449	6.495.554
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	12	5.140.888	236.911	5.377.799	6.237.105	258.449	6.495.554
3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	-	25	6.284.252	305.113	6.589.365	12.334.482	538.435	12.872.917
3.3.1. Cargos e funções vagos	-	25	6.284.252	305.113	6.589.365	12.334.482	538.435	12.872.917
3.4. Ministério Público do Trabalho	6	46	8.414.895	638.943	9.053.838	16.419.056	990.720	17.409.776
3.4.1. Cargos e funções vagos	-	40	6.899.331	574.331	7.473.662	13.132.954	861.496	13.994.450
3.4.2 PL nº 998, de 2020	6	6	1.515.564	64.612	1.580.176	3.286.102	129.224	3.415.326
3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	-	5	413.520	89.739	503.259	508.877	107.687	616.564
3.5.1. Cargos e funções vagos	-	5	413.520	89.739	503.259	508.877	107.687	616.564
3.6. Conselho Nacional do Ministério Público	42	52	3.097.228	697.466	3.794.694	4.336.361	957.343	5.293.704
3.6.1. Cargos e funções vagos	-	10	778.243	150.485	928.728	1.367.176	257.975	1.625.151
3.6.2. PL nº 2073/2022 (3)	42	42	2.318.985	546.981	2.865.966	2.969.185	699.368	3.668.553
4. Defensoria Pública da União	31	57	7.392.661	335.357	7.728.018	14.402.680	670.714	15.073.394
4.1 Cargos e funções vagos	-	26	5.750.472	335.357	6.085.829	11.774.784	670.714	12.445.498
4.2. PL nº 2.923, de 2022 - Criação de cargos comissionados	31	31	1.642.189	-	1.642.189	2.627.896	-	2.627.896
5. Poder Executivo	3.518	46.657	2.552.492.166	596.763.618	3.149.255.784	3.721.775.227	820.842.169	4.542.617.396
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Cíveis	3.518	33.833	2.324.770.629	583.219.941	2.907.990.570	3.314.513.281	797.624.436	4.112.137.717
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	21.276	1.509.429.490	370.599.652	1.880.029.142	2.213.634.813	510.784.633	2.724.419.446
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (4)	-	10.773	725.890.674	208.437.195	934.327.869	992.185.001	277.916.261	1.270.101.262
5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF	1.129	1.129	54.943.729	-	54.943.729	54.943.729	-	54.943.729
5.1.4. Anteprojeto de Lei - ANPD	48	48	3.714.820	-	3.714.820	3.714.820	-	3.714.820
5.1.5. Lei nº 1 2.601/2012. - Cargos MRE	-	95	689.543	193.072	882.615	3.369.637	943.498	4.313.135
5.1.6. Lei nº 3.634, 20 de março de 2018/UF/Catalão/GO	81	70	2.391.423	644.467	3.035.890	4.782.846	1.288.934	6.071.780
5.1.7. Lei nº13.651,11 de abril de 2018/UF/Delta do Parnaíba/PI	221	70	2.360.577	637.579	2.998.156	4.721.154	1.275.158	5.996.312
5.1.8. Lei nº13.637, 20de março de 2018/UF/Rondonópolis/MT	239	70	2.477.282	657.583	3.134.865	4.954.564	1.315.166	6.269.730
5.1.9. Lei nº13.635, 20 de março de 2018/UF/Jatáí/GO	67	67	2.476.162	658.652	3.134.814	4.952.324	1.317.304	6.269.628
5.1.10. Lei nº13.651,11 de abril 2018/UF/Agreste de Pernambuco/PE	1.493	70	3.168.676	759.858	3.928.534	6.337.352	1.519.716	7.857.068

5.1.11. Lei nº13.856, 8 de julho 2019/UF/Norte do Tocantins/TO	145	70	2.334.841	631.883	2.966.724	4.669.682	1.263.766	5.933.448
5.1.12. MPV 1133/2022 - Agência Nacional de Mineração	95	95	14.893.412	-	14.893.412	16.247.359	-	16.247.359
5.2. Fixação de efetivos - Militares	-	10.920	113.933.975	-	113.933.975	227.867.950	-	227.867.950
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	10.920	113.933.975	-	113.933.975	227.867.950	-	227.867.950
5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	1.904	113.787.562	13.543.677	127.331.239	179.393.996	23.217.733	202.611.729
5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	356	22.141.574	-	22.141.574	22.703.629	-	22.703.629
5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	648	26.188.904	-	26.188.904	41.688.012	-	41.688.012
5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	900	65.457.084	13.543.677	79.000.761	115.002.355	23.217.733	138.220.088
TOTAL DO ITEM I	5.930	52.937	3.471.844.360	716.536.064	4.188.380.424	4.822.967.585	957.879.285	5.780.846.870

II. CONCESSÃO DE VANTAGEM, ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

1. Poder Legislativo	672.467.330	58.150.304	730.617.634	721.835.344	61.623.583	783.458.927
1.1. Câmara dos Deputados	343.400.000	18.000.000	361.400.000	370.400.000	19.500.000	389.900.000
1.1.1. Reajuste de remuneração dos servidores da Câmara dos Deputados – parcela relativa a 2023 - PL 3029/2022	260.200.000	15.500.000	275.700.000	280.300.000	16.800.000	297.100.000
1.1.2. Fixação de novo subsídio para membros do Congresso Nacional – parcelas relativas a 2023 - PDL 471/2022	83.200.000	2.500.000	85.700.000	90.100.000	2.700.000	92.800.000
1.2. Senado Federal	184.143.562	10.565.263	194.708.825	199.324.193	11.445.702	210.769.895
1.2.1. Fixação de novo subsídio para membros do Congresso Nacional – parcelas relativas a 2023 - PDL 471/2022	13.341.870	506.146	13.848.016	14.453.692	548.325	15.002.017
1.2.2. Reajuste de remuneração dos servidores do Senado Federal – parcela relativa a 2023 - PL 2930/2022	170.801.692	10.059.117	180.860.809	184.870.501	10.897.377	195.767.878
1.3. Tribunal de Contas da União	144.923.768	29.585.041	174.508.809	152.111.151	30.677.881	182.789.032
1.3.1. Projeto de Lei que trata do reajuste destinado a servidores do quadro de pessoal do TCU - PL 2955/2022 - e impactos decorrentes do reajuste do subsídio de ministro do STF	144.923.768	29.585.041	174.508.809	152.111.151	30.677.881	182.789.032
2. Poder Judiciário	1.959.033.261	290.455.841	2.249.489.102	3.073.238.686	459.854.945	3.533.093.631
2.1. Supremo Tribunal Federal	24.044.230	3.419.415	27.463.645	38.244.860	5.363.882	43.608.742
2.1.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	24.044.230	3.419.415	27.463.645	38.244.860	5.363.882	43.608.742
2.2. Supremo Tribunal de Justiça	109.713.869	17.079.099	126.792.968	121.814.553	18.980.719	140.795.272
2.2.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	109.713.869	17.079.099	126.792.968	121.814.553	18.980.719	140.795.272
2.3. Justiça Federal	508.979.990	85.911.998	594.891.988	851.742.649	143.150.912	994.893.561
2.3.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	508.979.990	85.911.998	594.891.988	851.742.649	143.150.912	994.893.561
2.4. Justiça Militar da União	25.910.000	2.010.000	27.920.000	25.910.000	2.010.000	27.920.000

2.4.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	25.910.000	2.010.000	27.920.000	25.910.000	2.010.000	27.920.000
2.5. Justiça Eleitoral	288.716.399	43.081.016	331.797.415	456.049.841	69.308.643	525.358.484
2.5.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	288.716.399	43.081.016	331.797.415	456.049.841	69.308.643	525.358.484
2.6. Justiça do Trabalho	871.869.436	118.052.283	989.921.719	1.376.585.977	187.931.282	1.564.517.259
2.6.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	871.869.436	118.052.283	989.921.719	1.376.585.977	187.931.282	1.564.517.259
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	125.058.632	20.442.589	145.501.221	198.150.101	32.650.066	230.800.167
2.7.1. PL 2441/2002 - Altera Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2016,	110.507.530	17.951.194	128.458.724	175.219.160	28.681.984	203.901.144
2.7.2. PL 2438/2022 - Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal	14.551.102	2.491.395	17.042.497	22.930.941	3.968.082	26.899.023
2.8. Conselho Nacional de Justiça	4.740.705	459.441	5.200.146	4.740.705	459.441	5.200.146
2.8.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2438/2022 e 2441/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário	4.740.705	459.441	5.200.146	4.740.705	459.441	5.200.146
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	304.729.544	45.009.714	349.739.258	475.071.020	71.665.015	546.736.035
3.1. Ministério Público Federal	174.236.941	23.908.765	198.145.706	271.467.482	38.079.756	309.547.238
3.1.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2439/2022 e 2442/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do MPU	174.236.941	23.908.765	198.145.706	271.467.482	38.079.756	309.547.238
3.2. Ministério Público Militar	10.021.102	1.432.179	11.453.281	15.630.312	2.281.047	17.911.359
3.2.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2439/2022 e 2442/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do MPU	10.021.102	1.432.179	11.453.281	15.630.312	2.281.047	17.911.359
3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	42.020.665	8.380.577	50.401.242	65.200.296	13.347.838	78.548.134
3.3.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2439/2022 e 2442/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do MPU	42.020.665	8.380.577	50.401.242	65.200.296	13.347.838	78.548.134
3.4. Ministério Público do Trabalho	75.180.691	10.776.085	85.956.776	117.649.207	17.140.735	134.789.942
3.4.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2439/2022 e 2442/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do MPU	75.180.691	10.776.085	85.956.776	117.649.207	17.140.735	134.789.942
3.5. Escola Superior do Ministério Público da União	657.810	45.068	702.878	1.033.158	71.780	1.104.938
3.5.1. Limite destinado ao atendimento dos PLs 2439/2022 e 2442/2022 relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do MPU	657.810	45.068	702.878	1.033.158	71.780	1.104.938
3.6. Conselho Nacional do Ministério Público da União	2.612.335	467.040	3.079.375	4.090.565	743.859	4.834.424
3.6.1. Reajuste em 13,5% do vencimento básico e seus reflexos aos servidores ativos e sobre proventos de aposentadorias e pensões; e Equiparação de FC/CC ao Poder Executivo - CNMP	2.612.335	467.040	3.079.375	4.090.565	743.859	4.834.424
4. Defensoria Pública da União	75.618.268	9.262.836	84.881.104	88.847.233	11.185.163	100.032.396

4.1. PL nº 2.440, de 2022 - fixa o subsídio do Defensor Público-Geral Federal e estabelece, para os membros da DPU, o percentual de escalonamento de que trata o inciso V do art. 93 da Constituição	59.408.426	8.471.335	67.879.761	68.913.149	9.918.571	78.831.720
4.1.1. Reajuste do subsídio dos Defensores Públicos Federais	58.667.771	8.358.802	67.026.573	68.172.494	9.806.038	77.978.532
4.1.2. Subsídio do Defensor Público-Geral Federal, Subdefensor Público-Geral Federal e Corregedor-Geral	740.655	112.533	853.188	740.655	112.533	853.188
4.2. PL nº 2.923, de 2022 - dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Provedimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União; fixa o valor de suas remunerações; e dá outras providências	6.204.584	791.501	6.996.085	9.928.826	1.266.592	11.195.418
4.2.1. Reajuste Servidores da DPU (Parcela 1 de 3)	4.038.271	791.501	4.829.772	6.462.204	1.266.592	7.728.796
4.2.2. Reajuste cargos e funções comissionados	2.166.313	-	2.166.313	3.466.622	-	3.466.622
4.3. PL nº 7.836, de 2014 - Institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios e de função administrativa dos membros da Defensoria Pública da União e dá outras providências (prevista também no PL nº 2.923, de 2022)	10.005.258	-	10.005.258	10.005.258	-	10.005.258
5. Poder Executivo	10.707.717.695	828.545.922	11.536.263.617	15.253.452.670	1.174.268.321	16.427.720.991
5.1.Limite destinado ao atendimento do PDL 471, de 2022, e de PLs relativos a concessão de vantagens, reestruturação e/ou aumento linear de remuneração de cargos, funções e carreiras civis no âmbito do Poder Executivo e das forças de Segurança Pública do Distrito Federal. (5)	10.648.515.282	828.545.922	11.477.061.204	15.194.250.257	1.174.268.321	16.368.518.578
5.2. Limite destinado ao atendimento da MPV 1133/2022 relativa ao aumento da remuneração dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração	59.202.413	-	59.202.413	59.202.413	-	59.202.413
TOTAL DO ITEM II	13.719.566.098	1.231.424.617	14.950.990.715	19.612.444.953	1.778.597.027	21.391.041.980
TOTAL ANEXO V	17.191.410.458	1.947.960.681	19.139.371.139	24.435.412.538	2.736.476.312	27.171.888.850

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2022, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2023 e que venham a vagar *a posteriori* , não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(3) Projeto de Lei nº 2073/2022, que dispõe sobre a transformação de cagos efetivos do quadro do CNMP, sem aumento de despesas, sendo 5 (cinco) cargos vagos de Analista e 7 (sete) cargos vagos de Técnico do quadro do CNMP em 10 (dez) cargos em Comissão; bem como sobre a criação de 32 (trinta e dois) cargos em Comissão por economia de despesa.

(4) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

(5) Impacto orçamentário inclui eventual aumento decorrente do Acórdão 1224/2017 TCU-Plenário e Ação Cível Originária nº 3455.

(6) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto (6)	VALOR
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	17.191.410.458
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	369.276.252
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	256.595.952
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	178.760.609
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	24.229.953
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	114.798.867

10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	593.979.990
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	47.193.888
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	351.711.838
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1.373.428.826
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do DF e Territórios	191.095.212
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	8.144.827
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	185.130.068
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	15.161.990
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	48.304.917
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	83.595.586
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do MPU	1.071.330
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	5.709.563
10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	83.010.929
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	725.890.674
10.52111.05.122.0032.2867.6499 - Comando da Aeronáutica	79.837.251
10.52121.05.122.0032.2867.6499 - Comando do Exército	8.430.279
10.52131.05.122.0032.2867.6499 - Comando da Marinha	25.666.445
10.71101.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	12.039.597.650
10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	380.787.562
Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	1.947.960.681
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	19.805.824
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	15.509.781
10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	32.487.258
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	3.460.261
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	18.328.127
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal de Primeiro Grau	98.661.998
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	6.883.963
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	53.743.798
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	185.744.873
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do DF e Territórios	29.594.245
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	921.646
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	24.842.053
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	1.669.090
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do DF e Territórios	8.685.690
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	11.415.028
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do MPU	134.807
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	1.164.506
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	9.598.193

10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	208.437.195
10.71101.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	1.178.128.668
10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	38.743.677
Total Geral	19.139.371.139
Despesas Primárias	17.191.410.458
Despesas Financeiras	1.947.960.681